



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, UNIFORMES E AFINS, DESTINADOS AOS EVENTOS E AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E JUVENTUDE (SEJUV);

A.R.P: Ata de Registro de Preços;

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote;

FATOR SIGILOSO: O valor estimado desta contratação será em caráter sigiloso, conforme art. 15 do Decreto 10.024/19;

FORNECIMENTO: Por demanda;

LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;

LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

CONTRATANTE: O Município de MORADA NOVA que é signatário do instrumento contratual;

CONTRATADA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

PREGOEIRO: Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;

AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

PMMN: Prefeitura Municipal de MORADA NOVA;

SEJUV: Secretaria do Esporte e Juventude;

D.O.M.: Diário Oficial dos Municípios;

ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com o Município de MORADA NOVA mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor, <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> (Bolsa de Licitações e Leilões) "Acesso Identificado no link - acesso publico.

ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa procedente da Secretaria do Esporte e Juventude, conforme especificação do item abaixo discriminado.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes.

JUSTIFICATIVA

A futura aquisição de materiais esportivos diversos deve-se da necessidade da Secretaria do Esporte e Juventude em participar em diversos eventos esportivos no âmbito regional, estadual e nacional com suas equipes amadoras; no intuito de inserir os jovens do município de Morada Nova em práticas esportivas, visando tirá-los das diversas mazelas sociais existentes no nosso país.

Vale salientar que, esta prática de inserir os jovens nas diversas modalidades esportivas é praxe em diversas gerações no nosso município, visto que, já nos sagramos por diversas e inúmeras vezes os maiores campeões esportivos do vale do Jaguaribe, bem como, campeões em competições regionais e nacionais, tornando Morada Nova um berço de formação de atletas.

A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o melhor preço, sem com isso comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade deste objeto. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

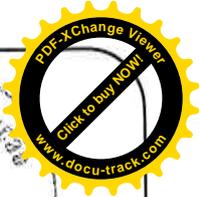
Este termo segue o rito referente ao Artigo 6º, Inciso III da Lei 8666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Termo de Referência para nortear a futura contratação objeto deste termo para atender a necessidade da Secretaria, para que o procedimento se torne legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresas que pratique preços de mercado e qualidade nos produtos, visando à formação de contrato.

Vale salientar que, as quantidades ofertadas através do Termo de referência retro mencionado, trata-se do levantamento realizado pela Secretarias, e de forma a contemplar os exercícios de 2023/2024; ressaltamos também a *não obrigatoriedade* das quantidades totais mencionadas.

OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações dos produtos a serem adquiridos, buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto, e, que o procedimento legal seja efetuado a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, tendo por



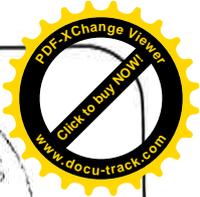


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para a futura contratação do presente termo.

ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

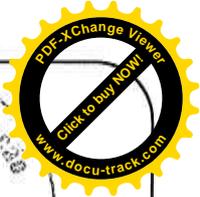
LOTE 1 - BOLAS DIVERSAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTE.
1.	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H2L - FEMININO, COSTURADA OU MATRIZADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC, CIRCUNFERÊNCIA: 54~56 CM, PESO: 325~400 G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	25
2.	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H3L - FEMININO, COSTURADA OU MATRIZADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC, CIRCUNFERÊNCIA: 54~56 CM, PESO: 325~400 G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	25
3.	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL PRO 7.5 - CONFECCIONADA MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA: 75~78CM; PESO: 600~650G, COM MIOLO REMOVÍVEL, CÂMARA DE BUTIL, ACABAMENTO EXTERNO MATRIZADA.	UND	16
4.	BOLA DE VOLEIBOL 5000 (JUVENIL) - CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA: 65~67CM, PESO: 260~280GR, 18 GOMOS; BORRACHA BUTÍLICA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COR - AMARELO C/AZUL.	UND	50
5.	BOLA DE VOLEIBOL 8.0 PRÓ - CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA: 65~67CM, PESO: 260~280GR, 18 GOMOS; BORRACHA BUTÍLICA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COR - AMARELO C/AZUL.	UND	30
6.	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL DE PRAIA DE BOA QUALIDADE VXT 30 OU VLS300 - CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA: 65~67CM, PESO: 260~280GR, 18 GOMOS; BORRACHA BUTÍLICA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COR - AMARELO C/AZUL.	UND	20
7.	BOLA DE VOLEIBOL 8.0 Pro IX (JUVENIL) - CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA: 65~67CM, PESO: 260~280GR, 18 GOMOS; BORRACHA BUTÍLICA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COR - AMARELO C/AZUL.	UND	20
8.	BOLA DE VOLEIBOL V200W (ADULTO) - OFICIAL APROVADA PELA FIVB; CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA: 65~67CM, PESO: 260~280, GR; 18 GOMOS; TAMANHO 5; CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	10
9.	BOLA DE FUTSAL 500 - CONFECCIONADA EM PU, MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA: 65~67CM, PESO: 600G, COM COSTURA.	UND	50
10.	BOLA DE FUTSAL 1000 - CONFECCIONADA EM PU, MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA: 65~67CM, PESO: 600G, COM COSTURA.	UND	50
11.	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO - CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA: 68~70CM, PESO: 410~450G, 8 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, 70 PRO 5.	UND	100
12.	BOLA DE MEDICINE BALL DE 4 KG, MATRIZA, EMBORRACHADA, RESISTENTE E FLEXIVEL, PESO INTERNO EM AREIA, MIOLO SUBSTITUÍVEL, LUBRIFICADO E ANTIDERRAPANTE.	UND	5



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

13.	BOLA DE MEDICINE BALL DE 3 KG, MATRIZA, EMBORRACHADA, RESISTENTE E FLEXIVEL, PESO INTERNO EM AREIA, MIOLO SUBSTITUÍVEL, LUBRIFICADO E ANTIDERRAPANTE.	UND	5
14.	BOLA DE MEDICINE BALL DE 2 KG, MATRIZA, EMBORRACHADA, RESISTENTE E FLEXIVEL, PESO INTERNO EM AREIA, MIOLO SUBSTITUÍVEL, LUBRIFICADO E ANTIDERRAPANTE.	UND	5
15.	BOLA DE MEDICINE BALL DE 1 KG, MATRIZA, EMBORRACHADA, RESISTENTE E FLEXIVEL, PESO INTERNO EM AREIA, MIOLO SUBSTITUÍVEL, LUBRIFICADO E ANTIDERRAPANTE.	UND	5

LOTE 2 - ACESSÓRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTE.
1.	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO - 4 ELÁSTICOS - EXTRA FORTE; DIMENSÕES DO PRODUTO: 20 X 20 X 7 CM; 1.2 QUILOGRAMAS; COR MULTI-COLORED.	UND	12
2.	APARELHO DE MEDIR PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO LA800; DIMENSÕES DA EMBALAGEM; 16.8 X 12.9 X 9.9 CM; 540 G; DESCRIÇÃO DA FAIXA ETÁRIA: ADULTO/INFANTIL.	UND	4
3.	DISCO OFICIAL PARA LANÇAMENTO, EM AÇO 1KG, PARA ATLETISMO.	UND	10
4.	DISCO OFICIAL PARA LANÇAMENTO, EM AÇO KG 1,500 PARA ATLETISMO.	UND	10
5.	DISCO OFICIAL PARA LANÇAMENTO, EM AÇO 2KG, PARA ATLETISMO.	UND	10
6.	REDE OFICIAL DE VOLEIBOL - FIO DE POLIPROPILENO (SEDA) COM 2MM, TRAÇADO, MEDINDO 10,00X1,00M (CX L), COM 4 FAIXAS DE ALGODÃO, DUBLADAS, IMPERMEÁVEIS, COM 5CM DE LARGURA.	UND	16
7.	DARDO OFICIAL MASCULINO EM DURALUMÍNIO/AÇO, PESANDO 800GR, MEDINDO 2600MM DE COMPRIMENTO TOTAL, COM 900 A 1.060MM DA PONTA AO CENTRO DE GRAVIDADE, 450 A 530MM DA CABEÇA (PONTA) AO CENTRO DE GRAVIDADE E 1.540 A 1.800MM DA CAUDA AO CENTRO DE GRAVIDADE. COM 150 A 160MM DE EMPUNHADURA, 250 A 330MM DE CABEÇA (PONTA), 770 A 900MM DO FINAL DA EMPUNHADURA A METADE DO FINAL DA CAUDA E DIÂMETRO EM FRENTE A EMPUNHADURA DE 25 A 30MM, PARA LANÇAMENTOS ENTRE 70 E 85M	UND	16
8.	ANTENA PARA VOLEIBOL - CONFECCIONADAS EM AÇO, ALTURA: 1,80M, CORES VERMELHO E BRANCO, PESO: 900 GRAMAS, DE ACORDO COM A CONFEDERAÇÃO DE VOLEIBOL (CBV).	PAR	12
9.	REDE PARA TRAVES DE FUTSAL OFICIAL - FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 4MM TRANÇADO, MALHA 12X12CM, VISTA FRONTAL 3,20X2,10M, VISTA LATERAL 2,10X1,00X0,60M.	PAR	16
10.	RAQUETES DE TENIS DE MESA - MATERIAIS: MADEIRA E BORRACHA, REVESTIDA EM BORRACHA OS DOIS LADOS, DIMENSÕES (A X L X P): 25,5CM X 15CM X 1CM; PESO: 160G.	PAR	10
11.	BOLAS TENIS DE MESA - CONFECCIONADA EM RESINA CELULÓSICA, TAMANHOS 40MM DE DIÂMETRO, PESO 2,74G, CORES LARANJA OU AMARELA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	10
12.	BOMBA DE AR - ENCHER BOLA, TIPO VAI E VOLTA, COM 02 AGULHAS, MATERIAL PVC.	UND	20
13.	CONE SINALIZAÇÃO - PVC, FLEXÍVEL, CORES LARANJA E/OU BRANCO, ALTURA 50CM.	UND	60



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

14.	CONE CHAPÉU CHINÊS - PVC, ALTURA 5CM, LARGURA 19CM, PROFUNDIDADE 19CM, APROXIMADAMENTE.	UND	100
15.	CONE DE MARCAÇÃO FLEXÍVEL - MATERIAL PVC, KIT COM 12 UNIDADES, TAMANHO 20 ~ 24CM, MULTICOLORIDO.	KIT	30
16.	CANELEIRA: LEVE E RESISTENTE, ALÇAS ELÁSTICAS E AJUSTE EM VELCRO, COM MATERIAL FLANELADO NA PARTE INTERNA DIMINUINDO O ATRITO. MEDIDAS 170 X 120 X 8 MM; PESO APROXIMADO 80 GRAMAS.	PAR	80
17.	MARCAÇÃO PARA VÔLEI DE PRAIA OFICIAL 8X16 M COM LARGURA DE 5CM COR SORTIDA PARA FIXAÇÃO NO SOLO DE AREIA OU GRAMA. O KIT CONTÉM 06 FIXADORES DE FERRO 06 FITAS CONFECCIONADA EM POLIÉSTER.	UND	4
18.	GARRAFA TÉRMICA, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UND	8
19.	BOLSA DE MASSAGISTA: EM NYLON, COM FORRAMENTO INTERNO, 06 BOLSOS LATERAIS SENDO 03 DE CADA LADO, COM ALÇAS E BISNAGAS PARA ÉTER, PARA ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS EM CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 37 CM DE COMPRIMENTO X 25 CM DE ALTURA X 19 CM DE LARGURA.	UND	12
20.	JOGO DE XADREX PROFICIONAL PESO TABULEIRO + 2 DAMAS; MEDIADAS 48 X 48 CM / CASAS COM 5,3 X 5,3 CM; COR DAS PEÇAS: BEJE/PRETO; COR DO TABULEIRO: VERDE/BRANCO. MEDIDAS OFICIAIS DA FIDE.	UND	12
21.	RELOGIO CRONOMETRO DIGITAL PARA COMPETIÇÃO XADREZ, Medindo 19 cm x 16 cm x 7 cm; Material Plástico ABS.	UND	12
22.	CAIXA TÉRMICA 42 LITROS - MEDIDAS - 51.5 X 43.5 X 46 CM; 4,76 QUILOGRAMAS; COM RODINHAS PARA TRANSPORTE.	UND	2
23.	COLA PARA HANDEBOL: EMBALAGEM COM 500 G.	UND	20
24.	JOELHEIRA ACOLCHOADA, UNISSEX; COR: PRETA; DIMENSÕES; 20 X 15 X 2 CENTÍMETROS.	PAR	16
25.	ÓCULOS DE NATAÇÃO: ÓCULOS OLHO AJUSTÁVEL ESPORTES CRIANÇAS ADOLESCENTES; TAMANHO GRANDE: 18 CM 18 CM, AJUSTÁVEL; 100% NOVO E DE ALTA QUALIDADE.	PAR	40
26.	REDE PARA TRAVES DE FUTEBOL OFICIAL - CONFECCIONADO EM NYLON, COM FIO DE 4MM TRANÇADO, MALHA 12X12CM, ALTURA E TAMANHO 2,50 X 7,50, E 2 METROS DE FUNDO DA BASE	PAR	12
27.	REDE PARA TRAVES DE FUTEBOL DE SALÃO - CONFECCIONADO EM NYLON, COM FIO DE 4MM TRANÇADO, MALHA 12X12CM, TAMANHO 2 X 3 METROS, 1,0 METRO + 27CM DA BASE	PAR	12
28.	TOUCA SILICONE INFANTIL NATAÇÃO: ESPORTE PISCINA DIVERSAO; LARGURA X ALTURA: 23,5 X 18,5 CM; PESO: 50 G; MATERIAL: SILICONE E COR: DIVERSOS.	UND	25
29.	PLACAR DE MESA MANUAL: POSSUI SISTEMA ARTICULADO; MARCAÇÃO DE 7 SETS ATÉ 31 PONTOS; DIMENSÕES DO MARCADOR(C X A X L): 0,38 X 0,21 X 0,4M.	UND	6
30.	CRONÔMETRO DIGITAL ESPORTIVO: EXCELENTE PRODUTO INDICADO PARA USO EM TODOS OS ESPORTES. RESISTENTE A ÁGUA OBSERVAÇÕES GERAIS: - TIPO: STOPWATCH - INDICAÇÃO: USO DIÁRIO OU PROFISSIONAL - FUNÇÕES: BÚSSOLA, HORA, DATA, ALARME E CRONOMETRO COM PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS. - DATA: MÊS/DIA - HORA, MINUTOS E SEGUNDOS (24H) - ALARME/DESPERTADOR - 1/100 DIMENSÕES APROXIMADAS: - ALTURA: 2 CM - LARGURA: 6,5 CM - PROFUNDIDADE: 8 CM - PESO: 40 G.	UND	20
31.	BOLSA PARA TRANSPORTE DE UNIFORMES - BOLSA PARA TRANSPORTE DE UNIFORMES ESPORTIVOS. CONFECCIONADA EM NYLON 600 DE ÓTIMA	UND	12

Handwritten signature or mark

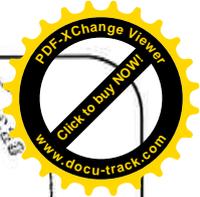


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	RESISTÊNCIA. DISPONÍVEL EM 3 TAMANHOS. MEDIDAS APROXIMADA: 38X53X22		
32.	BARRA OCA COM ROSCA - TAMANHO: 35 CM; COR: PRETO; GÊNERO: UNISSEX PARA MUSCULAÇÃO.	PAR	2
33.	BARRA OCA BODY PUMP - TAMANHO: 1,20 M; COR: PRETO; GÊNERO: UNISSEX PARA MUSCULAÇÃO COM PRESILHA.	PAR	2
34.	ANILHAS DE FERRO FUNDIDO - PESO: 10 Kg; COR: PRETO; GÊNERO: UNISSEX PARA MUSCULAÇÃO.	PAR	2
35.	ANILHAS DE FERRO FUNDIDO - PESO: 05 Kg; COR: PRETO; GÊNERO: UNISSEX PARA MUSCULAÇÃO.	UND	8
36.	CAIXAS DE MIBAND EXTRA FORTE - KIT COM 5 FAIXAS ELÁSTICAS ALONGAMENTO PILATES E XERCICIOS P/ FORTALECIMENTO DE MUSCULOS.	UND	8
37.	ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL - DIMENSÕES DO PRODUTO 15 X 33 X 15 CM; 910 G; MODELO T141; COR PRETO.	UND	10
38.	PÉ DE PATO NADADEIRA: EQUIPAMENTO MERGULHO; CALÇA UM PÉ DE 22 - 24 CM DE COMPRIMENTO.	UND	20

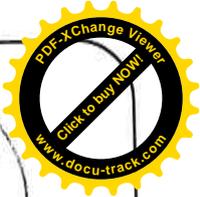
LOTE 3 - CHUTEIRAS E AFINS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTE.
1.	CHUTEIRA DE CAMPO INFANTIL - CONFECCIONADA EM COURO, SOLADO DE BORRACHA, COSTURADA NO CABEDAL. (TAMANHO DO 28 AO 36).	PAR	26
2.	CHUTEIRA DE CAMPO ADULTO - CONFECCIONADA EM COURO, SOLADO DE BORRACHA, COSTURADA NO CABEDAL. (TAMANHO DO 37 AO 43).	PAR	26
3.	CHUTEIRA SOCIETY - SOLADO: BORRACHA; TECNOLOGIA DO SOLADO: HIPERFLEX, ROTATE; PALMILHA: EVA PLANA 3,5MM; CABEDAL: MICROPOWER. (TAMANHO DO 28 AO 36).	PAR	22
4.	CHUTEIRA SOCIETY - SOLADO: BORRACHA; TECNOLOGIA DO SOLADO: HIPERFLEX, ROTATE; PALMILHA: EVA PLANA 3,5MM; CABEDAL: MICROPOWER. (TAMANHO DO 37 AO 43).	PAR	22
5.	CHUTEIRA DE FUTSAL; (TAMANHO DO 37 AO 43). GÊNERO: UNISSEX; COR: VARIADAS; TIPO DE SOLA: BORRACHA; PARA SALÃO E QUADRA EVA AMORTECIMENTO DE FUTEBOL CONFORTÁVEL ANTIDERRAPANTE FLEXÍVEL TREINO ADULTOS.	UND	40

LOTE 4 - UNIFORMES E AFINS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTE.
1.	MEIÃO ADULTO: CONFECCIONADO EM 98% POLIAMIDA E 2% ELASTANO, COM PUNHO ELÁSTICO. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO ATO DA COMPRA.	PAR	100
2.	MEIÃO INFANTIL: CONFECCIONADO EM 98% POLIAMIDA E 2% ELASTANO, COM CANO ALTO E CALCANHAR REFORÇADO. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO ATO DA COMPRA	PAR	100
3.	CONFEÇÃO DE UNIFORME COMPLETO DE HANDEBOL MASCULINO - SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 16 CAMISETAS, 16 SHORTS, CONFECCIONADO EM DRY FIT, PARA ATENDER AS EQUIPES MUNICIPAIS; PINTURA EM SUBLIMAÇÃO Prensada, CORES A SEREM DEFINIDAS DE ACORDO COM A GESTÃO E OU CORES DO MUNICIPIO.	CONJ.	4



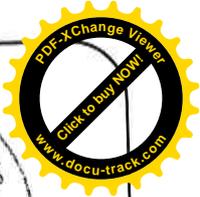
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

4.	CONFECÇÃO DE UNIFORME COMPLETO DE HANDEBOL MASCULINO - SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 16 CAMISETAS, 16 SHORTS, CONFECCIONADO EM ELANCA LITH, PARA ATENDER AS EQUIPES MUNICIPAIS; PINTURA EM SUBLIMAÇÃO Prensada, CORES A SEREM DEFINIDAS DE ACORDO COM A GESTÃO E OU CORES DO MUNICIPIO.	CONJ.	4
5.	CONFECÇÃO DE UNIFORME COMPLETO DE HANDEBOL FEMININO - SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 16 CAMISETAS, 16 SHORTS, CONFECCIONADO EM DRY FIT E SHORT EM ELANCA COLEGIAL, PARA ATENDER AS EQUIPES MUNICIPAIS; PINTURA EM SUBLIMAÇÃO Prensada, CORES A SEREM DEFINIDAS DE ACORDO COM A GESTÃO E OU CORES DO MUNICIPIO.	CONJ.	4
6.	CONFECÇÃO DE UNIFORME COMPLETO DE HANDEBOL FEMININO - SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 16 CAMISETAS, 16 SHORTS, CONFECCIONADO EM ELANCA LITH E SHORT EM ELANCA COLEGIAL, PARA ATENDER AS EQUIPES MUNICIPAIS; PINTURA EM SUBLIMAÇÃO Prensada, CORES A SEREM DEFINIDAS DE ACORDO COM A GESTÃO E OU CORES DO MUNICIPIO.	CONJ.	4
7.	CONFECÇÃO DE UNIFORME COMPLETO DE FUTSAL MASCULINO - SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 14 CAMISETAS, 14 SHORTS, CONFECCIONADO DRY FIT, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS; PINTURA EM SUBLIMAÇÃO Prensada, CORES A SEREM DEFINIDAS DE ACORDO COM A GESTÃO E OU CORES DO MUNICIPIO.	CONJ.	8
8.	CONFECÇÃO UNIFORME COMPLETO DE FUTSAL MASCULINO - SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 14 CAMISETAS, 14 SHORT CONFECCIONADO EM ELANCA LITH, PARA ATENDER AS EQUIPES MUNICIPAIS; PINTURA EM SUBLIMAÇÃO Prensada, CORES A SEREM DEFINIDAS DE ACORDO COM A GESTÃO E OU CORES DO MUNICIPIO.	CONJ.	2
9.	CONFECÇÃO UNIFORME COMPLETO DE FUTSAL FEMININO - SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 14 CAMISETAS, 14 SHORT CONFECCIONADO (BLUSA DRY FIT E SHORT ELANCA COLEGIAL), PARA ATENDER AS EQUIPES MUNICIPAIS; PINTURA EM SUBLIMAÇÃO Prensada, CORES A SEREM DEFINIDAS DE ACORDO COM A GESTÃO E OU CORES DO MUNICIPIO.	CONJ.	2
10.	CONFECÇÃO UNIFORME COMPLETO DE FUTSAL FEMININO - SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 14 CAMISETAS, 14 SHORT (BLUSA REGATA ELANCA LITH E SHORT ELANCA COLEGIAL), PARA ATENDER AS EQUIPES MUNICIPAIS; PINTURA EM SUBLIMAÇÃO Prensada, CORES A SEREM DEFINIDAS DE ACORDO COM A GESTÃO E OU CORES DO MUNICIPIO.	CONJ.	2
11.	CONFECÇÃO UNIFORME COMPLETO DE BASQUETEBOL MASCULINO - SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 14 CAMISETAS, 14 SHORTS, BLUSA REGATA CONFECCIONADO EM DRY FIT, PARA ATENDER AS EQUIPES MUNICIPAIS; PINTURA EM SUBLIMAÇÃO Prensada, CORES A SEREM DEFINIDAS DE ACORDO COM AS CORES DO MUNICIPIO.	CONJ.	4
12.	CONFECÇÃO UNIFORME COMPLETO DE BASQUETEBOL MASCULINO - SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 14 CAMISETAS, 14 SHORTS, BLUSA REGATA CONFECCIONADO EM ELANCA LITH, PARA ATENDER AS EQUIPES MUNICIPAIS; PINTURA EM SUBLIMAÇÃO Prensada, CORES A SEREM DEFINIDAS DE ACORDO COM AS CORES DO MUNICIPIO.	CONJ.	4
13.	CONFECÇÃO UNIFORME COMPLETO DE BASQUETEBOL FEMININO - SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 14 CAMISETAS, 14 SHORTS, BLUSA	CONJ.	2



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	REGATA CONFECCIONADO EM DRY FIT, PARA ATENDER AS EQUIPES MUNICIPAIS; PINTURA EM SUBLIMAÇÃO Prensada, CORES A SEREM DEFINIDAS DE ACORDO COM AS CORES DO MUNICIPIO.		
14.	CONFEÇÃO UNIFORME COMPLETO DE BASQUETEBOL FEMININO - SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 14 CAMISETAS, 14 SHORTS, BLUSA REGATA CONFECCIONADO EM ELANCA LITH, PARA ATENDER AS EQUIPES MUNICIPAIS; PINTURA EM SUBLIMAÇÃO Prensada, CORES A SEREM DEFINIDAS DE ACORDO COM AS CORES DO MUNICIPIO.	CONJ.	2
15.	CONFEÇÃO UNIFORME COMPLETO DE VOLEIBOL MASCULINO - SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 14 CAMISETAS, 14 SHORTS, BLUSA REGATA CONFECCIONADO EM DRY FIT, PARA ATENDER AS EQUIPES MUNICIPAIS; PINTURA EM SUBLIMAÇÃO Prensada, CORES A SEREM DEFINIDAS DE ACORDO COM AS CORES DO MUNICIPIO.	CONJ.	4
16.	CONFEÇÃO UNIFORME COMPLETO DE VOLEIBOL MASCULINO - SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 14 CAMISETAS, 14 SHORTS, BLUSA REGATA CONFECCIONADO EM ELANCA LITH, PARA ATENDER AS EQUIPES MUNICIPAIS; PINTURA EM SUBLIMAÇÃO Prensada, CORES A SEREM DEFINIDAS DE ACORDO COM AS CORES DO MUNICIPIO.	CONJ.	4
17.	CONFEÇÃO UNIFORME COMPLETO DE VOLEIBOL FEMININO - SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 14 CAMISETAS, 14 SHORTS, BLUSA REGATA CONFECCIONADO EM DRY FIT E SHORT EM ELANCA COLEGIAL, PARA ATENDER AS EQUIPES MUNICIPAIS; PINTURA EM SUBLIMAÇÃO Prensada, CORES A SEREM DEFINIDAS DE ACORDO COM AS CORES DO MUNICIPIO.	CONJ.	2
18.	CONFEÇÃO UNIFORME COMPLETO DE VOLEIBOL FEMININO - SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 14 CAMISETAS, 14 SHORTS, BLUSA REGATA CONFECCIONADO EM ELANCA LITH E SHORT EM ELANCA COLEGIAL, PARA ATENDER AS EQUIPES MUNICIPAIS; PINTURA EM SUBLIMAÇÃO Prensada, CORES A SEREM DEFINIDAS DE ACORDO COM AS CORES DO MUNICIPIO.	CONJ.	2
19.	CONFEÇÃO DE UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO - SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 20 CAMISETAS E 20 SHORTS, CONFECCIONADO EM DRY FIT PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PINTURA EM SUBLIMAÇÃO Prensada, CORES A SEREM DEFINIDAS DE ACORDO COM AS CORES DO MUNICIPIO.	CONJ.	16
20.	CONFEÇÃO DE UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO - SENDO CADA JOGO COMPOSTO DE 20 CAMISETAS E 20 SHORTS, CONFECCIONADO EM ELANCA LITH PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PINTURA EM SUBLIMAÇÃO Prensada, CORES A SEREM DEFINIDAS DE ACORDO COM AS CORES DO MUNICIPIO.	CONJ.	16
21.	CONFEÇÃO DE COLETES REGATA PARA TREINAMENTO - CONTENDO 12 COLETES COM ELÁSTICO NAS LATERAIS CONFECCIONADO EM ELANCA LITE, CORES VARIADAS, COM IDENTIFICAÇÃO DA GESTÃO, COM AS CORES DO MUNICIPIO.	CONJ. C/12 UND	16
22.	CONFEÇÃO DE COLETES REGATA PARA TREINAMENTO DUPLA FACE - CONTENDO 12 COLETES COM ELÁSTICO NAS LATERAIS CONFECCIONADO EM ELANCA LITE, CORES VARIADAS, COM IDENTIFICAÇÃO DA GESTÃO, COM AS CORES DO MUNICIPIO.	CONJ. C/12 UND	16
23.	MEIA CANO ALTO - SOLA MACIA ATOALHADA; COMPOSIÇÃO: POLIESTER, ELASTANO, POLIEMIDA, PUNHO ELASTICO CANELADO.	PAR	100

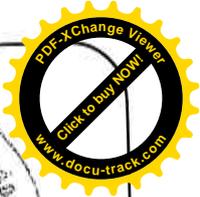


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

24.	MEIÃO: PEÇA APRESENTA POLIAMIDA E ELASTANO EM SUA COMPOSIÇÃO, UM TECIDO DE COMPRESSÃO PARA LEVEZA E FLEXIBILIDADE NO SUPORTE, E FORMOTION, QUE SE ADAPTA MELHOR AO CONTORNO DO CORPO, COM VENTILAÇÃO E UMIDADE DA REGIÃO, PROPORCIONANDO CONFORTO E PERFORMANCES EXCELENTES.	PAR	200
25.	CONFECCÃO DE CAMISA MASCULINA - MALHA CONFECCIONADA EM FIO 30, GOLA POLO EM CORES VARIADAS, MANGA CURTA; COSTURA COM ACABAMENTO OVERLOCADO, COSTURA REFORÇADA NOS OMBROS, COSTURA DUPLA NA BARRA. PINTURA EM SUBLIMAÇÃO Prensada com IDENTIFICAÇÃO DA GESTÃO E DA SECRETARIA, PRA ATENDER AS NECECIDADES DA SECRETARIA.	UND	300
26.	CONFECCÃO DE CAMISA MASCULINA - MALHA CONFECCIONADA EM PIQUE, GOLA POLO EM CORES VARIADAS, MANGA CURTA; COSTURA COM ACABAMENTO OVERLOCADO, COSTURA REFORÇADA NOS OMBROS, COSTURA DUPLA NA BARRA. BORDADA FRENTE, COSTAS E MANGAS, COM IDENTIFICAÇÃO DA GESTÃO E DA SECRETARIA, PRA ATENDER AS NECECIDADES DA SECRETARIA.	UND	300
27.	CONFECCÃO DE CAMISA FEMININA - EM MALHA CONFECCIONADA EM FIO 30, MODELO BABY LOOK DE CORES E MODELOS VARIADOS COM OS SEM ESTAMPAS. PINTURA EM SUBLIMAÇÃO Prensada com IDENTIFICAÇÃO DA GESTÃO E DA SECRETARIA, PRA ATENDER AS NECECIDADES DA SECRETARIA.	UND	100
28.	CONFECCÃO DE CAMISA FEMININA - EM MALHA CONFECCIONADA EM FIO 30, MODELO BABY LOOK DE CORES E MODELOS VARIADOS COM OS SEM ESTAMPAS. BORDADA FRENTE, COSTAS E MANGAS, COM IDENTIFICAÇÃO DA GESTÃO E DA SECRETARIA, PRA ATENDER AS NECECIDADES DA SECRETARIA.	UND	200
29.	CONFECCÃO DE BONÉS - TECIDO RESISTENTE C/ ABA RETA OU CURVA, COM REGULADOR, PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA.	UND	70
30.	CONFECCÃO DE BONÉS - TECIDO RESISTENTE C/ ABA RETA OU CURVA, COM REGULADOR, BORDADO FRENTE E LATERAIS COM IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA.	UND	300

LOTE 5 - MATERIAL PERMANENTE (PLACAR)			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTE.
1.	PLACAR DE LED: PONTOS SETS FALTAS, PAINEL POLIESPORTIVO COMPLETO COM 8 DÍGITOS DE 2,5"/6,35CM E 2 DÍGITOS DE 2"/5,08CM, POSSUI CRONÔMETRO, MARCAÇÃO DE PONTOS DE 0 A 99 E DE 0 A 9 PARA SET OU FALTA DE CADA TIME; 1 PAINEL LEDTIME SPORTS X3 VERMELHO; 1 CONTROLE G13; 1 SIRENE EXTERNA; 1 MANUAL TOTALMENTE EM PORTUGUÊS; 1 FONTE 110V/220V AUTOMÁTICO; VISOR: 8 DÍGITOS DE 2,5"/6,35CM E 2 DÍGITOS DE 2"/5,08CM COM TOTAL DE 278 LEDS SMD; DIMENSÕES: 42 X 25 X 4 CM; PESO: 800 G; VISUALIZAÇÃO: ATÉ 25 METROS.	UND	1

LOTE 6 - MATERIAL PERMANENTE (ACESSORIOS ESPORTIVOS)			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTE.
1.	TRAMPOLIM JUMP PROFISSIONAL - DIMENSÕES APROXIMADAS: 97 CM X 97 CM X 20 CM; SUPORTA ATÉ 150 KG.	UND	2



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



LOTE 7 - MATERIAL PERMANENTE (ACESSORIOS ESPORTIVOS)			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTE.
1.	TRENÓ T 20 PARA RESISTÊNCIA MUSCULAR - DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 0.5 X 51 X 33 CM; TREINAMENTO DE RESISTÊNCIA E EXPLOÇÃO MUSCULAR; PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 3.7 KG.	UND	4

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES

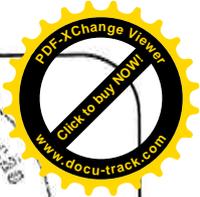
Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Corroborando do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pela Pregoeira, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 - TC 000.431/2012-5 - TCU - Plenário - Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

REFERENCIAL DOS PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de MORADA NOVA/CE, anexadas aos autos deste processo.

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Prefeitura Municipal de Morada Nova, através da Secretaria do Esporte e Juventude ao qual será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.
2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **(Anexo IX)** será assinada pelo Ordenador de Despesa da Secretaria do Esporte e Juventude, ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Pregoeira do Município e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.
3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os serviços/produtos ora licitados com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.
4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados neste Termo de Referência.
7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do(s) fornecedor(es), conforme



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



disciplina as Legislações vigentes.

8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto aos órgãos gerenciadores do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido parágrafo 4º do art. 22 do Decreto municipal nº 002/2015 de 22 de janeiro de 2015.

9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

11. A Comissão de Pregão providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial, como pede a lei 8.666/93 e suas alterações.

12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes na Legislação Pertinente e vigente.

13. A Prefeitura Municipal de Morada Nova, através da Secretaria do Esporte e Juventude, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial e no quadro de aviso deste Município.

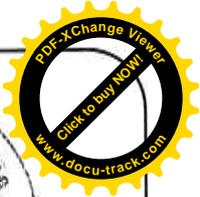
17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no (Anexo IX) - Minuta da Ata de Registro de Preços.

18. As quantidades previstas neste **Termo de Referência**, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração da Secretaria, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

19. O contrato decorrente do Registro de Preços, a ser firmado entre a Secretaria detentora do registro, poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra/Serviços e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

20. Caso a detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

DA DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

1 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

5- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

7- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

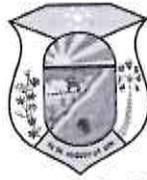
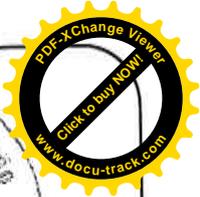
1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

2.2. O contratado deverá entregar os produtos/serviços solicitados na Ordem de Compra/serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra/serviço;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

- b) No prazo de no máximo de **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Compra/serviço no horário de 07h às 13h (horário local).
- 2.3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos/serviços entregues.
- 2.4. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
3. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Morada Nova/CE.
- 3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).
4. No caso de constatação da inadequação do produto/serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
5. Os produtos/serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
7. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.
- 7.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.
8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.1. Não produziu os resultados acordados;
 - 9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
10. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



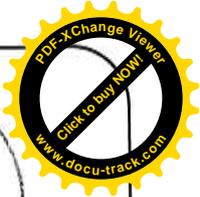
11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 14 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.
- 15 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- 16- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.
2. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
3. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1-Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.
- 2-Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 3-Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.
- 4-Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 5-Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.
- 6-Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da **CONTRATANTE** com observância das leis trabalhistas.
- 7-Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 8-Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.

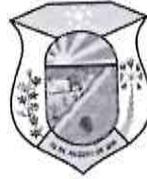
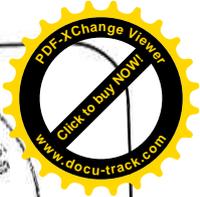


**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

- 9-Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10-Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 11-Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- 12-Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1-Entregar os produtos/serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 5 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 8 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 9 - Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 10 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste termo de Referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do serviço até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado; comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados; responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- 11 - Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



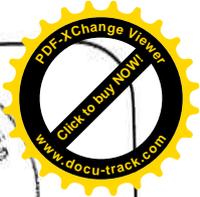
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

- 12 - Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas efetuado pela CONTRATANTE
- 13 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 14 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17 - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.
- 18 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- 19 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

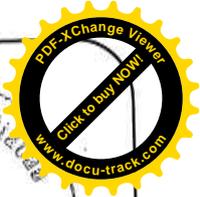
1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pela Pregoeira durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	8. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. 9. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	11. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 12. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	13. Advertência 14. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	16. Advertência; 17. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 18. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	18. Advertência 19. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	21. Advertência 22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 23. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	24. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	27. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 28. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 29. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27. Impedimento de licitar com a PMMN pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com o município de Morada Nova por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	32. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos. 33. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	34. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 1 (um) ano. 35. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e da Pregoeira, bem como pessoas que integram os processos da PMMN, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	35. Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	36. Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	41. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 42. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	45. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 46. Publicação extraordinária da decisão condenatória.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PMMN que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMMN, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PMMN, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.
4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMMN ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.
5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.
- 5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.
6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;
 - 1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.
 - 1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
 - 1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.
2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:
 - a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



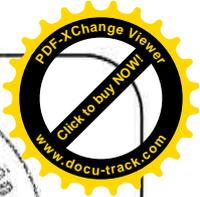
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "prática obstrutiva":
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

ALEX SANDRO SARAIVA
Secretário do Esporte e Juventude
GESTOR DA A.R.P.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA